DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

www.matozinhos.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Sexta-feira, 09 de outubro de 2026 **Ano VII | Edição nº 1449** **Página 1 de 14**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 14
Licitações e Contratos 14
Aviso de Licitação 14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Matozinhos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Matozinhos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.matozinhos.mg.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Matozinhos
CNPJ 18.771.238/0001-86
Praça Bom Jesus, 99 - Centro
Telefone: (31) 3712-7582
Site: www.matozinhos.mg.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Câmara Municipal de Matozinhos
CNPJ 20.229.423/0001-95
Rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Telefone: (31) 3712-1169
Site: www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Matozinhos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.matozinhos.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 140, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Altera a Lei Complementar nº 062, de 01 de novembro de 2017, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Matozinhos aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º – O Anexo III da Lei Complementar n.º 062, de 1º de novembro de 2017, fica substituído pelo Anexo I desta Lei Complementar.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Matozinhos, 09 de outubro de 2026.

(assinado eletronicamente)
ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal

(assinado eletronicamente)
Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

Projeto inicial n.º 162/2026, de autoria do Poder Executivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

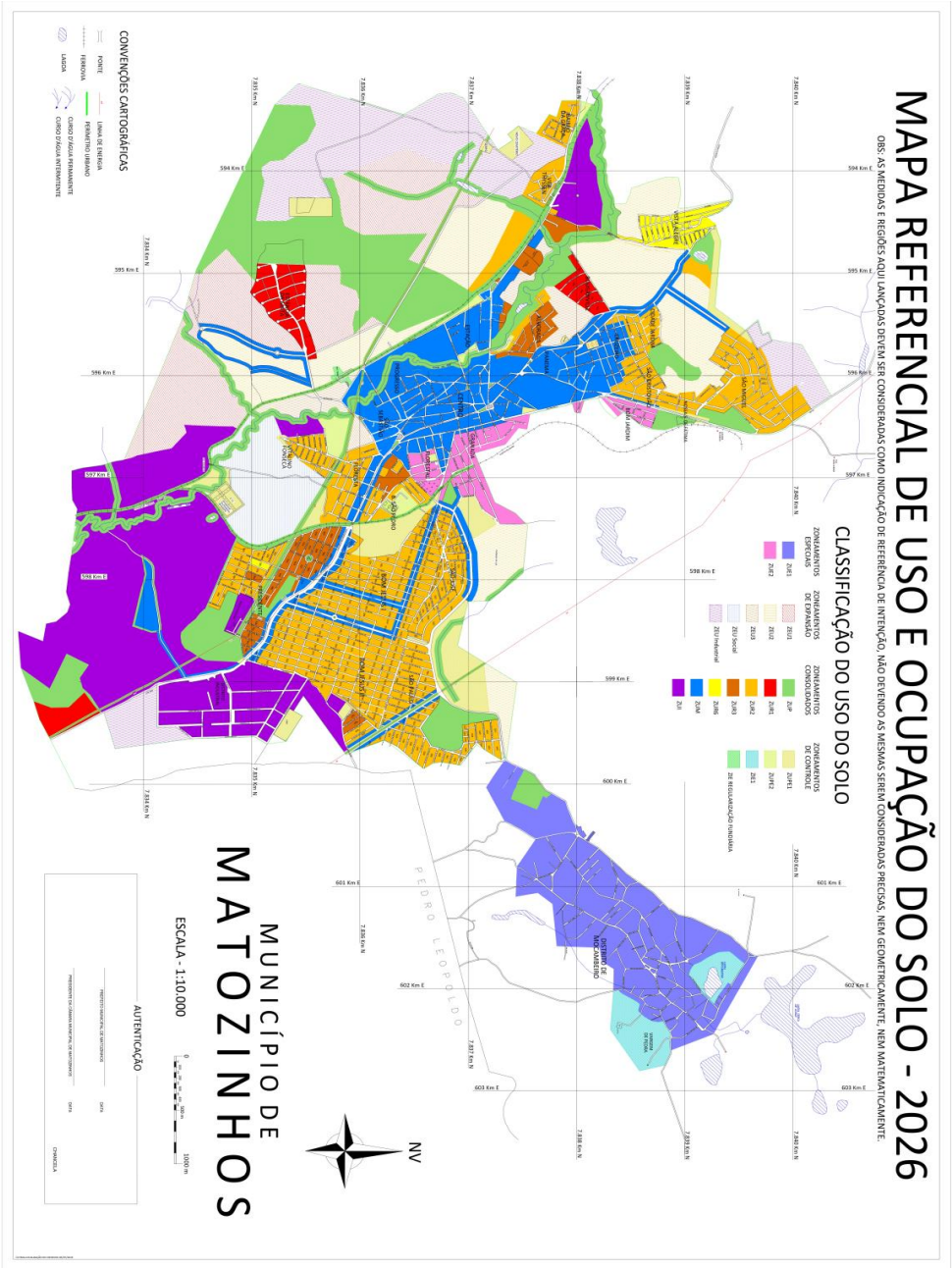

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Altera a Lei Complementar nº 047, de 13 de maio de 2015, que Institui o plano de expansão do perímetro urbano no Município de Matozinhos, nos termos do art. 42-b da Lei Federal n.º 10.257/2001, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Matozinhos aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica alterado o perímetro urbano no Município de Matozinhos, nos termos do Memorial Descritivo e da Planta Topográfica que constituem o Anexo I e II desta Lei Complementar.

Art.2º – Os Anexos I e II da Lei Complementar n.º 047, de 13 de maio de 2015 passam a vigorar com a redação constante, respectivamente, dos Anexos I e II desta Lei Complementar.

Art. 3º – Os Anexos IV e V da Lei Complementar n.º 047, de 13 de maio de 2015, passam a vigorar com a redação constante, respectivamente, dos Anexos III e IV desta Lei Complementar.

Art. 4º – Ficam revogados os Anexos VI-A e VI-B da Lei Complementar n.º 047, de 13 de maio de 2015.

Art. 5º – O anexo VII da Lei Complementar n.º 047, de 13 de maio de 2015, passa a vigorar com a redação constante do Anexo V desta Lei Complementar.

Art. 6º – O novo perímetro urbano do Município de Matozinhos abrangerá a área conforme detalhado no Anexo VI desta Lei Complementar.

Art. 7º – O Poder Executivo Municipal adotará as medias administrativas necessárias para a demarcação, fiscalização e gestão do novo perímetro urbano, em consonância com o Plano Diretor Municipal e a legislação urbanística vigente.

Art. 8º – Ficam revogadas as disposições em contrário que estabeleciam o perímetro urbano anterior do Município de Matozinhos.

Art. 9º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matozinhos, 09 de outubro de 2026.

(assinado eletronicamente)
ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal

(assinado eletronicamente)
Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

Projeto inicial n.º 166/2026, de autoria do Poder Executivo.

Município de Matozinhos - MG
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I - DEMARCAÇÃO DOS PERÍMETROS URBANOS

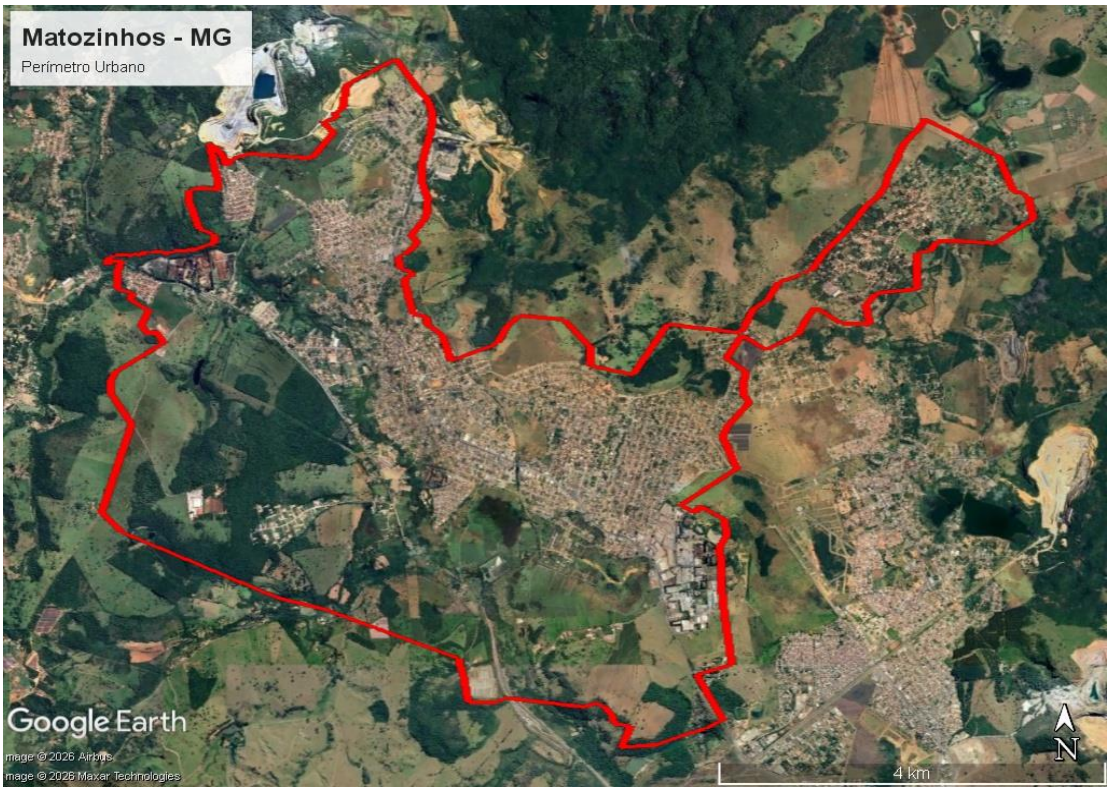

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO – USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DE MATOZINHOS - MG

Inicia no "ponto 1" 596931.00mE, 7833337.00mS; a partir deste ponto segue em linhas retas, passando pelo "ponto 2" até o "ponto 263", como discriminado a seguir: "ponto 2" 596919.00mE, 7833386.00mS; "ponto 3" 596903.00mE, 7833439.00mS; "ponto 4" 596897.00mE, 7833492.00mS; "ponto 5" 596883.00mE, 7833591.00mS; "ponto 6" 596871.00mE, 7833643.00mS; "ponto 7" 596851.00mE, 7833703.00mS; "ponto 8" 596832.00mE, 7833771.00mS; "ponto 9" 596825.00mE, 7833820.00mS; "ponto 10" 595442.00mE, 7834362.00mS; "ponto 11" 594961.00mE, 7834488.00mS; "ponto 12" 593347.00mE, 7835214.00mS; "ponto 13" 593140.00mE, 7835429.00mS; "ponto 14" 593243.00mE, 7835747.00mS; "ponto 15" 593453.00mE, 7836389.00mS; "ponto 16" 593244.00mE, 7836721.00mS; "ponto 17" 593233.00mE, 7836844.00mS; "ponto 18" 593281.00mE, 7836955.00mS; "ponto 19" 593792.00mE, 7837276.00mS; "ponto 20" 593696.00mE, 7837412.00mS; "ponto 21" 593639.00mE, 7837363.00mS; "ponto 22" 593556.00mE, 7837464.00mS; "ponto 23" 593633.00mE, 7837628.00mS; "ponto 24" 593443.00mE, 7837750.00mS; "ponto 25" 593472.00mE, 7837818.00mS; "ponto 26" 593309.00mE, 7837864.00mS; "ponto 27" 593308.00mE, 7838023.00mS; "ponto 28" 593310.00mE, 7838036.00mS; "ponto 29" 593348.00mE, 7838158.00mS; "ponto 30" 593296.00mE, 7838186.00mS; "ponto 31" 593287.00mE, 7838167.00mS; "ponto 32" 593269.00mE, 7838151.00mS; "ponto 33" 593249.00mE, 7838145.00mS; "ponto 34" 593225.00mE, 7838142.00mS; "ponto 35" 593204.00mE, 7838126.00mS; "ponto 36" 593206.00mE, 7838153.00mS; "ponto 37" 593200.00mE, 7838176.00mS; "ponto 38" 593203.00mE, 7838183.00mS; "ponto 39" 593225.00mE, 7838199.00mS; "ponto 40" 593289.00mE, 7838236.00mS; "ponto 41" 593352.00mE, 7838240.00mS; "ponto 42" 593402.00mE, 7838237.00mS; "ponto 43" 593451.00mE, 7838227.00mS; "ponto 44" 593468.00mE, 7838235.00mS; "ponto 45" 593489.00mE, 7838244.00mS; "ponto 46" 593508.00mE, 7838241.00mS; "ponto 47" 593517.00mE, 7838236.00mS; "ponto 48" 593540.00mE, 7838228.00mS; "ponto 49" 593552.00mE, 7838227.00mS; "ponto 50" 593570.00mE, 7838241.00mS; "ponto 51" 593593.00mE, 7838269.00mS; "ponto 52" 593622.00mE, 7838271.00mS; "ponto 53" 593645.00mE, 7838259.00mS; "ponto 54" 593662.00mE, 7838260.00mS; "ponto 55" 593703.00mE, 7838269.00mS; "ponto 56" 593731.00mE, 7838271.00mS; "ponto 57" 593766.00mE, 7838271.00mS; "ponto 58" 593838.00mE, 7838242.00mS; "ponto 59" 593851.00mE, 7838243.00mS; "ponto 60" 593869.00mE, 7838258.00mS; "ponto 61" 593886.00mE, 7838271.00mS; "ponto 62"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
GABINETE DO PREFEITO

593927.00mE, 7838280.00mS; "ponto 63" 593984.00mE, 7838275.00mS; "ponto 64"
594015.00mE, 7838273.00mS; "ponto 65" 594034.00mE, 7838287.00mS; "ponto 66"
594111.00mE, 7838289.00mS; "ponto 67" 594177.00mE, 7838311.00mS; "ponto 68"
594236.00mE, 7838336.00mS; "ponto 69" 594267.00mE, 7838346.00mS; "ponto 70"
594320.00mE, 7838349.00mS; "ponto 71" 594315.00mE, 7838459.00mS; "ponto 72"
594213.00mE, 7838498.00mS; "ponto 73" 594165.00mE, 7838509.00mS; "ponto 74"
594059.00mE, 7838815.00mS; "ponto 75" 594063.00mE, 7838941.00mS; "ponto 76"
594170.00mE, 7838960.00mS; "ponto 77" 594227.00mE, 7838961.00mS; "ponto 78"
594361.00mE, 7838938.00mS; "ponto 79" 594362.00mE, 7839003.00mS; "ponto 80"
594350.00mE, 7839076.00mS; "ponto 81" 594327.00mE, 7839159.00mS; "ponto 82"
594276.00mE, 7839443.00mS; "ponto 83" 594290.00mE, 7839439.00mS; "ponto 84"
594327.00mE, 7839414.00mS; "ponto 85" 594370.00mE, 7839368.00mS; "ponto 86"
594414.00mE, 7839302.00mS; "ponto 87" 594448.00mE, 7839206.00mS; "ponto 88"
594506.00mE, 7839270.00mS; "ponto 89" 594503.00mE, 7839278.00mS; "ponto 90"
594685.00mE, 7839335.00mS; "ponto 91" 595332.00mE, 7839280.00mS; "ponto 92"
595557.00mE, 7839559.00mS; "ponto 93" 595452.00mE, 7839677.00mS; "ponto 94"
595591.00mE, 7839718.00mS; "ponto 95" 595594.00mE, 7839723.00mS; "ponto 96"
595571.00mE, 7839779.00mS; "ponto 97" 595650.00mE, 7839805.00mS; "ponto 98"
595698.00mE, 7840083.00mS; "ponto 99" 596209.00mE, 7840362.00mS; "ponto 100"
596445.00mE, 7840024.00mS; "ponto 101" 596459.00mE, 7840006.00mS; "ponto 102"
596520.00mE, 7839934.00mS; "ponto 103" 596547.00mE, 7839881.00mS; "ponto 104"
596569.00mE, 7839821.00mS; "ponto 105" 596580.00mE, 7839774.00mS; "ponto 106"
596580.00mE, 7839684.00mS; "ponto 107" 596575.00mE, 7839617.00mS; "ponto 108"
596567.00mE, 7839562.00mS; "ponto 109" 596506.00mE, 7839340.00mS; "ponto 110"
596474.00mE, 7839215.00mS; "ponto 111" 596466.00mE, 7839143.00mS; "ponto 112"
596468.00mE, 7839071.00mS; "ponto 113" 596478.00mE, 7839004.00mS; "ponto 114"
596496.00mE, 7838938.00mS; "ponto 115" 596534.00mE, 7838820.00mS; "ponto 116"
596525.00mE, 7838692.00mS; "ponto 117" 596496.00mE, 7838607.00mS; "ponto 118"
596357.00mE, 7838433.00mS; "ponto 119" 596402.00mE, 7838381.00mS; "ponto 120"
596421.00mE, 7838355.00mS; "ponto 121" 596358.00mE, 7838280.00mS; "ponto 122"
596279.00mE, 7838221.00mS; "ponto 123" 596220.00mE, 7838196.00mS; "ponto 124"
596223.00mE, 7838172.00mS; "ponto 125" 596248.00mE, 7838069.00mS; "ponto 126"
596370.00mE, 7838036.00mS; "ponto 127" 596360.00mE, 7837983.00mS; "ponto 128"
596278.00mE, 7837962.00mS; "ponto 129" 596374.00mE, 7837574.00mS; "ponto 130"
596527.00mE, 7837543.00mS; "ponto 131" 596513.00mE, 7837467.00mS; "ponto 132"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
GABINETE DO PREFEITO

596676.00mE, 7837341.00mS; "ponto 133" 596763.00mE, 7837061.00mS; "ponto 134"
597242.00mE, 7837246.00mS; "ponto 135" 597346.00mE, 7837438.00mS; "ponto 136"
597469.00mE, 7837550.00mS; "ponto 137" 597931.00mE, 7837509.00mS; "ponto 138"
598208.00mE, 7837200.00mS; "ponto 139" 598212.00mE, 7836999.00mS; "ponto 140"
598648.00mE, 7836901.00mS; "ponto 141" 598821.00mE, 7837167.00mS; "ponto 142"
599007.00mE, 7837449.00mS; "ponto 143" 599753.00mE, 7837353.00mS; "ponto 144"
599776.00mE, 7837369.00mS; "ponto 145" 599797.00mE, 7837403.00mS; "ponto 146"
599818.00mE, 7837449.00mS; "ponto 147" 599844.00mE, 7837507.00mS; "ponto 148"
599861.00mE, 7837540.00mS; "ponto 149" 599888.00mE, 7837587.00mS; "ponto 150"
599904.00mE, 7837617.00mS; "ponto 151" 599938.00mE, 7837635.00mS; "ponto 152"
599977.00mE, 7837667.00mS; "ponto 153" 600039.00mE, 7837705.00mS; "ponto 154"
600064.00mE, 7837731.00mS; "ponto 155" 600068.00mE, 7837745.00mS; "ponto 156"
600097.00mE, 7837792.00mS; "ponto 157" 600164.00mE, 7837904.00mS; "ponto 158"
600240.00mE, 7837927.00mS; "ponto 159" 600332.00mE, 7837962.00mS; "ponto 160"
600381.00mE, 7837982.00mS; "ponto 161" 600408.00mE, 7837998.00mS; "ponto 162"
600423.00mE, 7838002.00mS; "ponto 163" 600474.00mE, 7838018.00mS; "ponto 164"
600496.00mE, 7838029.00mS; "ponto 165" 600520.00mE, 7838053.00mS; "ponto 166"
600583.00mE, 7838144.00mS; "ponto 167" 600613.00mE, 7838193.00mS; "ponto 168"
600626.00mE, 7838210.00mS; "ponto 169" 600703.00mE, 7838292.00mS; "ponto 170"
600768.00mE, 7838358.00mS; "ponto 171" 600800.00mE, 7838391.00mS; "ponto 172"
600861.00mE, 7838452.00mS; "ponto 173" 600920.00mE, 7838524.00mS; "ponto 174"
601063.00mE, 7838717.00mS; "ponto 175" 601215.00mE, 7838852.00mS; "ponto 176"
601219.00mE, 7838866.00mS; "ponto 177" 601227.00mE, 7838883.00mS; "ponto 178"
601274.00mE, 7838943.00mS; "ponto 179" 601293.00mE, 7839020.00mS; "ponto 180"
601299.00mE, 7839046.00mS; "ponto 181" 601307.00mE, 7839072.00mS; "ponto 182"
601320.00mE, 7839099.00mS; "ponto 183" 601372.00mE, 7839198.00mS; "ponto 184"
601407.00mE, 7839265.00mS; "ponto 185" 601416.00mE, 7839285.00mS; "ponto 186"
601419.00mE, 7839307.00mS; "ponto 187" 601475.00mE, 7839410.00mS; "ponto 188"
601489.00mE, 7839434.00mS; "ponto 189" 601526.00mE, 7839466.00mS; "ponto 190"
601564.00mE, 7839511.00mS; "ponto 191" 601611.00mE, 7839554.00mS; "ponto 192"
601625.00mE, 7839576.00mS; "ponto 193" 601671.00mE, 7839637.00mS; "ponto 194"
601678.00mE, 7839655.00mS; "ponto 195" 601676.00mE, 7839675.00mS; "ponto 196"
601683.00mE, 7839676.00mS; "ponto 197" 602448.00mE, 7839264.00mS; "ponto 198"
602604.00mE, 7838876.00mS; "ponto 199" 602642.00mE, 7838875.00mS; "ponto 200"
602751.00mE, 7838826.00mS; "ponto 201" 602807.00mE, 7838581.00mS; "ponto 202"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
GABINETE DO PREFEITO

602408.00mE, 7838313.00mS; "ponto 203" 602030.00mE, 7838340.00mS; "ponto 204" 601808.00mE, 7838344.00mS; "ponto 205" 601737.00mE, 7838234.00mS; "ponto 206" 601601.00mE, 7838214.00mS; "ponto 207" 601587.00mE, 7837817.00mS; "ponto 208" 601170.00mE, 7837778.00mS; "ponto 209" 601065.00mE, 7837645.00mS; "ponto 210" 601102.00mE, 7837438.00mS; "ponto 211" 600805.00mE, 7837450.00mS; "ponto 212" 600540.00mE, 7837624.00mS; "ponto 213" 600531.00mE, 7837620.00mS; "ponto 214" 600504.00mE, 7837574.00mS; "ponto 215" 600438.00mE, 7837484.00mS; "ponto 216" 600384.00mE, 7837387.00mS; "ponto 217" 600364.00mE, 7837335.00mS; "ponto 218" 600031.00mE, 7837165.00mS; "ponto 219" 599924.00mE, 7837229.00mS; "ponto 220" 599777.00mE, 7837328.00mS; "ponto 221" 599771.00mE, 7837309.00mS; "ponto 222" 599763.00mE, 7837306.00mS; "ponto 223" 599669.00mE, 7837156.00mS; "ponto 224" 599615.00mE, 7837073.00mS; "ponto 225" 599817.00mE, 7836930.00mS; "ponto 226" 599781.00mE, 7836750.00mS; "ponto 227" 599798.00mE, 7836667.00mS; "ponto 228" 599849.00mE, 7836586.00mS; "ponto 229" 599786.00mE, 7836519.00mS; "ponto 230" 599627.00mE, 7836341.00mS; "ponto 231" 599602.00mE, 7836289.00mS; "ponto 232" 599571.00mE, 7836223.00mS; "ponto 233" 599715.00mE, 7835872.00mS; "ponto 234" 599134.00mE, 7835477.00mS; "ponto 235" 599285.00mE, 7835388.00mS; "ponto 236" 599331.00mE, 7835469.00mS; "ponto 237" 599583.00mE, 7835318.00mS; "ponto 238" 599610.00mE, 7835143.00mS; "ponto 239" 599537.00mE, 7835029.00mS; "ponto 240" 599559.00mE, 7834443.00mS; "ponto 241" 599652.00mE, 7833736.00mS; "ponto 242" 599289.00mE, 7833629.00mS; "ponto 243" 599297.00mE, 7833612.00mS; "ponto 244" 599304.00mE, 7833600.00mS; "ponto 245" 599558.00mE, 7833136.00mS; "ponto 246" 599556.00mE, 7833135.00mS; "ponto 247" 599546.00mE, 7833130.00mS; "ponto 248" 599538.00mE, 7833126.00mS; "ponto 249" 599369.00mE, 7833039.00mS; "ponto 250" 599192.00mE, 7832989.00mS; "ponto 251" 598863.00mE, 7832867.00mS; "ponto 252" 598503.00mE, 7832843.00mS; "ponto 253" 598602.00mE, 7833072.00mS; "ponto 254" 598429.00mE, 7833102.00mS; "ponto 255" 598410.00mE, 7833193.00mS; "ponto 256" 598317.00mE, 7833299.00mS; "ponto 257" 598239.00mE, 7833323.00mS; "ponto 258" 598120.00mE, 7833284.00mS; "ponto 259" 597763.00mE, 7833331.00mS; "ponto 260" 597353.00mE, 7833382.00mS; "ponto 261" 597306.00mE, 7833388.00mS; "ponto 262" 597222.00mE, 7833343.00mS; "ponto 263" 596931.00mE, 7833337.00mS; deste último ponto segue em linha reta até o "ponto 1", inicial da descrição. (coordenadas UTM do quadrante 23s)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III - ÁREAS PARA EQUIPAMENTOS E ESPAÇOS LIVRES DE USO PÚBLICO

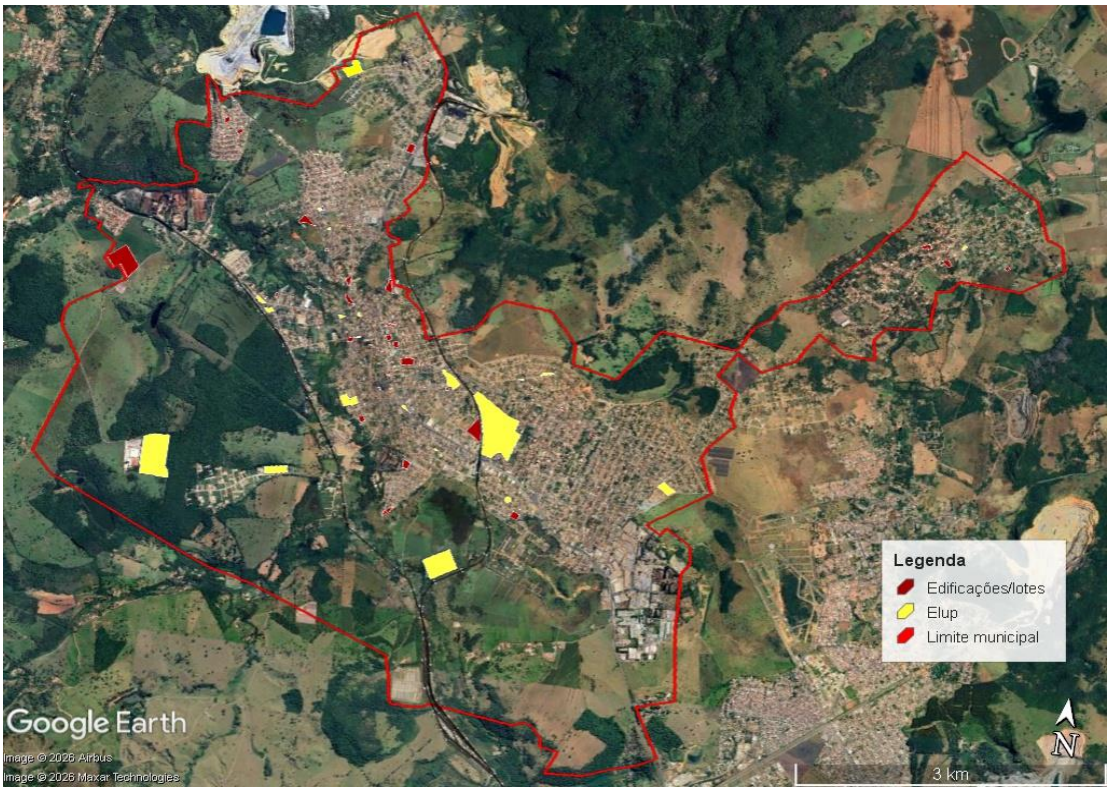

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV - DIRETRIZES DE SISTEMA VIÁRIOS

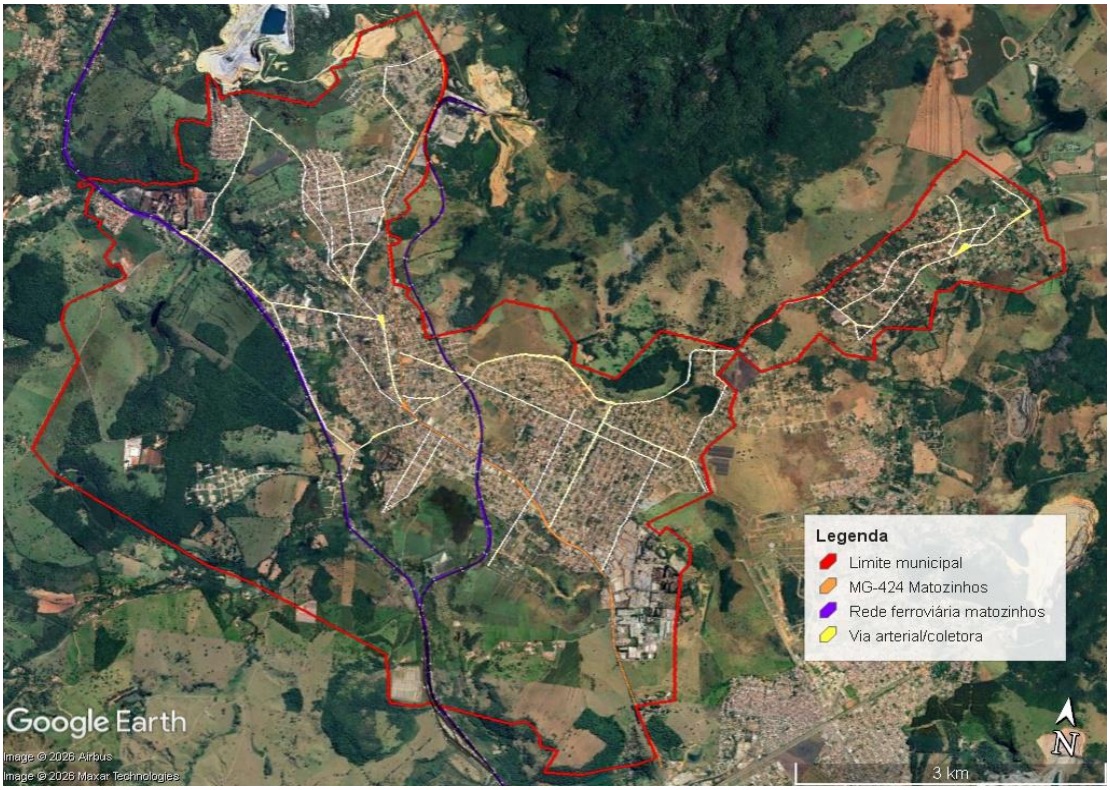

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO V - QUADRO DE HIERARQUIA VIÁRIA

PARÂMETROS	VIAS LOCAIS	VIAS COLETORAS	VIAS ARTERIAIS
Largura total mínima	12,0 m	17,0 m	25,0 m
Passeios	2,5 m	2,0 m	4,0 m
Pista de rolamento	7,0 m	12,0 m	17,0 m
Rampa máxima	20%	20%	12%

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO VI - ZONEAMENTO DO NOVO PERÍMETRO URBANO

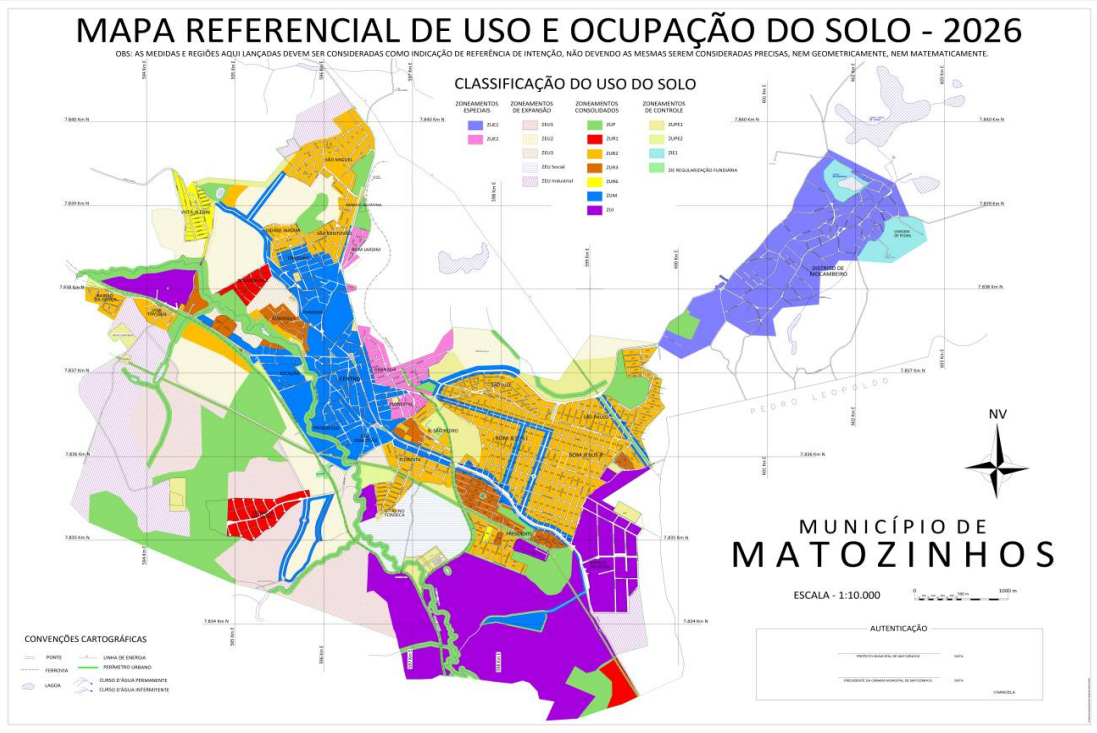

Município de Matozinhos - MG
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Portarias

NOTIFICAÇÃO PARA CIÊNCIA DE REVERSÃO DE IMÓVEL PÚBLICO POR PERDA DE OBJETO

NOTIFICADO: SÓCIOS E REPRESENTANTES LEGAIS DA EMPRESA PREMOLDADOS BEIRA RIO LTDA, CNPJ 01.239.019/0001-58, residindo em local incerto e não sabido,
ASSUNTO: Revogação do Decreto de Permissão de Uso nº 1.874 de 14 de Junho de 2002 devido ao descumprimento do art 2º, parágrafo único e a paralisação do funcionamento da empresa.

PRAZO LEGAL PARA MANIFESTAÇÃO: 10(dez) dias corridos, contados a
partir da publicação do Edital.

Após o prazo de 10(dez) dias, o Município destinará o imóvel atendendo
assim o interesse público de sua finalidade.

O presente edital será publicado no átrio da Prefeitura Municipal; no sítio
oficial do Município, link https://imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos (Diário oficial)

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos técnicos adicionais.

Atenciosamente,
Rosilene Vieira da Silveira
Subsecretária de Desenvolvimento Econômico

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
AVISO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SOLUÇÕES DIGITAIS DO MUNICÍPIO DE MATOZINHOS/MG

O Município de Matozinhos/MG, por meio da Secretaria Municipal de Obras e de Desenvolvimento Urbano, comunica a todos os interessados que realizará Audiência Pública para apresentação do Projeto de Parceria Público-Privada (PPP) destinada à celebração de concessão dos serviços de iluminação pública e soluções digitais no Município de Matozinhos/MG, incluídos a implantação, instalação, melhoramento, desenvolvimento, modernização, expansão, eficientização energética, operação e manutenção do conjunto de equipamentos que compõem a infraestrutura, nela incluídos todos os pontos de iluminação pública e todos pontos de soluções digitais, localizados dentro dos limites territoriais do Município, observado o seguinte: Audiência Pública ocorrerá no dia 23 de outubro de 2026, a partir das 14h, e será realizada de forma presencial na Câmara Municipal de Matozinhos, Rua Oito de Dezembro, 400, Centro, Matozinhos/MG, e contará com transmissão online pelo site https://www.youtube.com/CamaraMatozinhos. Os procedimentos para acesso à audiência e para a participação por meio de envio de perguntas serão divulgados no seguinte endereço eletrônico, onde poderão ser encontrados também as informações e documentos sobre a PPP: http://matozinhosdofuturo.matozinhos.mg.gov.br/. Todos os interessados, pessoas físicas ou jurídicas, estão convidados a participar da Audiência Pública, inclusive para fornecer seus comentários e contribuições ao Projeto.

Matozinhos, 07 de outubro de 2026.

Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

.....

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Matozinhos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 4.007/25, comunica a intenção de realização do procedimento de Registro de Preços, para prestação de serviço de segurança desarmada para eventos, atendendo demanda da Secretaria Municipal de Segurança Pública. Para consolidar a manifestação de intenção, o interessado deve informar o quantitativo estimado, até dia 27/10/2026 através do *e-mail*: comprasdiretas@matozinhos.mg.gov.br que determinará a quantidade total do processo. Ítalo Moraes Borges. Prefeito Municipal. Contato (31) 2010-8511 ou (31) 2010-8512.

.....